



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.844, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a alteração dos Coeficientes Remuneratórios dos Padrões 03, 07 e 09 da Tabela "I" do art. 32 da Lei Municipal nº 1.692/03, e sobre a Revisão Geral dos Vencimentos e Proventos, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

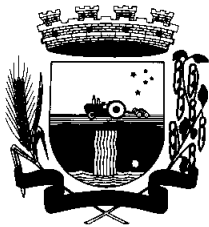
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º São alterados os coeficientes remuneratórios dos padrões 03 (três), 07 (sete) e 09 (nove) da Tabela I de Pagamento dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais, estabelecidos no art. 32 da Lei Municipal 1.692/03, e alterações pertinentes, que passam a ser os seguintes:

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo GERAL

PADRÃO/ CLASSE	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A contar de 1º de abril de 2006				
	A	B	C	D	E
03	2,56	2,68	2,86	3,10	3,42
	A contar de 1º de abril de 2006				
07	5,78	6,06	6,46	7,04	7,72
09	6,56	6,89	7,34	7,99	8,80
	A contar de 1º de abril de 2007				
07	6,30	6,61	7,04	7,68	8,42
09	7,27	7,63	8,12	8,84	9,75
	A contar de 1º de abril de 2008				
07	6,83	7,16	7,63	8,32	9,13
09	7,97	8,36	8,91	9,70	10,69

Art. 2º Com as alterações decorrentes desta Lei, a Tabela I de que trata o art. 32 da Lei Municipal nº 1.692/03, e suas alterações pertinentes, passa a ser a seguinte:

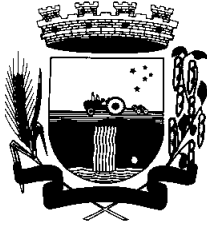


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo Geral

PADRÃO/ CLASSE	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A contar de 1º de abril de 2006				
	A	B	C	D	E
03	2,56	2,68	2,86	3,10	3,42
04	3,13	3,29	3,50	3,81	4,19
05	3,65	3,83	4,07	4,44	4,89
06	3,89	4,08	4,35	4,73	5,21
	A contar de 1º de abril de 2006				
07	5,78	6,06	6,46	7,04	7,72
	A contar de 1º de abril de 2007				
07	6,30	6,61	7,04	7,68	8,42
	A contar de 1º de abril de 2008				
07	6,83	7,16	7,63	8,32	9,13
	A contar de 1º de abril de 2006				
08	5,43	5,70	6,07	6,61	7,28
	A contar de 1º de abril de 2006				
09	6,56	6,89	7,34	7,99	8,80
	A contar de 1º de abril de 2007				
09	7,27	7,63	8,12	8,84	9,75
	A contar de 1º de abril de 2008				
09	7,97	8,36	8,91	9,70	10,69
	A contar de 1º de abril de 2006				
10	10,86	11,40	12,14	13,22	14,54

Art. 3º Fica concedida, a contar de 1º de abril de 2006, revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do quadro geral e da saúde, Lei Municipal nº 1692/03, e do Quadro do Magistério, Lei Municipal nº 1691/03, equivalente a 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), correspondente à variação do IPCA do exercício de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

Parágrafo único. Com a revisão geral concedida através desta lei, o Piso de Referência de que tratam os artigos 33 da Lei 1692/03, e 40, § 1º da Lei Municipal nº 1.691/03, passa a ser de R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente em que os servidores estiverem lotados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 25 de abril de 2006.

SANDRO ROBERTO SCHLINDWEIN
Vice-Prefeito Municipal em Exercício no Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração